



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL(14209) Nº 0600137-92.2022.6.02.0002

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) - 0600137-92.2022.6.02.0002 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador NEY COSTA ALCANTARA DE OLIVEIRA

EMBARGANTE: SIGILOS

Advogados do(a) EMBARGANTE: JOAO AUGUSTO SOARES VIEGAS - AL8814-A, LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS NETO - AL8800, IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139-A

EMBARGADA: SIGILOS

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO CRIMINAL. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIÇÃO PELO TRE/AL DAS PROVAS DECLARADAS NULAS NA DECISÃO RECORRIDA. REJEIÇÃO. ALEGAÇÃO DE VÍCIO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO TRE/AL QUANTO À FUNDAMENTAÇÃO DE QUESTÃO PRELIMINAR. INEXISTÊNCIA. DECISÃO CLARA E FUNDAMENTADA. QUESTÕES DEVIDAMENTE DEBATIDAS. EMBARGOS REJEITADOS.

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer, e, por maioria de votos, vencido o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Neto, em rejeitar os Embargos de Declaração opostos, nos termos do voto do Relator.

Maceió, 19/09/2024

Desembargador Eleitoral NEY COSTA ALCANTARA DE OLIVEIRA